



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 100/81 - FIXA REPRESENTAÇÃO PARA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, PARA O BIÊNIO 81/82.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O

- Art. 1º - Fica estabelecido em 2/5 (dois quintos) do subsídio dos Senhores Vereadores, a Representação mensal do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.
- Art. 2º - A representação prevista no artigo anterior, será automáticamente reajustada, sempre que for reajustado o subsídio dos Senhores Vereadores.
- Art. 3º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes.
- Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 1981.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 26 de janei
ro de 1981.

Florencio Milbratz
FLORENCIO MILBRATZ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 100/81 - FIXA REPRESENTAÇÃO PARA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, PARA O BIÊNIO 81/82.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo: Faço da ber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O

- Art. 1º - Fica estabelecido em 2/5 (dois quintos) do subsídio dos Se nhores Vereadores, a Representação mensal do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.
- Art. 2º - A representação prevista no artigo anterior, será automáti camente reajustada, sempre que for reajustado o subsídio dos Senhores Vereadores.
- Art. 3º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigen tes.
- Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a par tir de 1º de janeiro de 1981.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 26 de janei
ro de 1981.

Florencio Milbratz
FLORENCIO MILBRATZ